



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quarta-feira, 01 de setembro de 2021.

Ano XXII, Edição 5175 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.144, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA o Decreto nº 5.092, de 31 de maio de 2021, na forma que especifica.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.092, de 31 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de levantar estágio probatório das obras em conclusão no Município de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir soluções de continuidade e eficiência na gestão pública municipal;

CONSIDERANDO o teor no Ofício nº 004/2021 – CAOC/CMGE/CASACIVIL e o que mais consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.013276 (Siged) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no art. 3º do Decreto nº 5.092, de 31 de maio de 2021, o seguinte órgão da Administração Pública Municipal:

“Art. 3º (...)

VII – Casa Civil – CC.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 01 de setembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 5.145, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA o Decreto nº 5.006, de 12 de janeiro de 2021, na forma que especifica.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que altera a Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.124, de 11-08-2021, que declarou situação anormal, caracterizada como emergencial no Município de Manaus, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade da programação de política efetiva de controle e gestão dos gastos públicos, por cada órgão, entidade e fundo, para melhor atender as medidas emergenciais relacionadas à COVID-19, de modo a resguardar as finanças do município;

CONSIDERANDO a manifestação da Subsecretaria de Orçamento e Projetos/SUBORP – SEMEF, ratificada pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito quanto à possibilidade de inclusão da SEMMAS no rol de exceções do art. 1º, inciso IV, do Decreto 5.006, de 12-01-2021;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Ofício nº 783/2021 – GS/SEMMAS, e o que mais consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.012679 (VOLUME 1) (Siged),

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, na exceção de que trata o inciso IV, do art. 1º, do Decreto 5.006, de 04 de janeiro de 2021, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 01 de setembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 5.146, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE sobre a obrigatoriedade da imunização contra a COVID-19 aos agentes públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 06-02-2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, permanece em vigor por força da decisão proferida na ADI nº 6.625, do Distrito Federal, pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o inc. III, alínea "d", do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, e o entendimento firmado no âmbito do Supremo Tribunal Federal – STF, no julgamento da ADI nº 6586/DF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, que estabeleceu um plano de resposta, estratégias de acompanhamento e suporte aos casos suspeitos e confirmados do Coronavírus;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município, através do Parecer nº 010/2021 – COESP/PGM, adotado pelo Despacho subscrito do Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO que a situação ainda demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos, agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.013426 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a imunização obrigatória contra a COVID-19 aos agentes públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com o inc. III, alínea "d", do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Excetua-se da determinação de que trata o *caput* deste artigo, os agentes públicos que por algum motivo de saúde, devidamente comprovado, não estiverem aptos a imunização contra a COVID-19.

Art. 2º A medida de que trata o art. 1º deste Decreto estende-se aos estagiários contratados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal assim como aos colaboradores dos prestadores de serviços.

Art. 3º A inobservância da determinação de que trata este Decreto, implicará em falta disciplinar por parte do agente público, passível de sanção disposta na Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus.

Art. 4º O agente público deverá apresentar o comprovante de imunização no órgão ou entidade da Administração Pública Municipal quando solicitado.

Art. 5º Fica autorizada, aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais, a edição de normas complementares nos limites deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 01 de setembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 5.147, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

REGULAMENTA a Lei nº 2.181, de 28 de dezembro de 2016, que instituiu o Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e, no Município de Manaus, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.181, de 28 de dezembro de 2016, que instituiu o Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e, no Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 04/2021 DIJET/DETRI/SEMEF, oriunda do Departamento De Tributação Divisão de Análise, Julgamento e Estudos Tributários da SEMEF;

CONSIDERANDO o Parecer nº 09/2021 – PCT/PGM, acolhido pela Procuradora-chefe da Procuradoria do Contencioso Tributário, e endossado pelo Subprocurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o despacho nº 051/2021 – ASTEC/T/SEMEF, adotado pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 1.677/2021 – GS/SEMEF, e o que mais consta nos autos do Processo nº 2021.11209.11216.0.039371 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 2.181, de 28 de dezembro de 2016, que instituiu o Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e, no Município de Manaus.

Art. 2º Para fins da efetivação da comunicação eletrônica prevista neste Decreto, considera-se como sendo o município do Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e de cada contribuinte o município onde está situada a sede da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF.

Art. 3º Para os fins deste Decreto considera-se:

I – domicílio tributário eletrônico: o portal de serviços e comunicações eletrônicas realizadas, por meio da rede mundial de computadores, e disponibilizadas na página oficial do manausatende.manaus.am.gov.br;

II – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

III – transmissão eletrônica: envio de mensagens à distância por meio da rede mundial de computadores;

IV – comunicação eletrônica: toda forma de comunicação efetuada via transmissão eletrônica;

V – assinatura eletrônica: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize assinatura digital baseada

em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei federal específica; e

VI – sujeito passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária.

Art. 4º A comunicação eletrônica entre a SEMEF e o sujeito passivo de obrigações tributárias municipais será efetuada, essencialmente, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e, disciplinada nos termos deste Decreto.

Art. 5º A SEMEF utilizará a comunicação eletrônica, via DT-e, para:

I – cientificar o sujeito passivo de atos administrativos, inclusive de notificações, seja de lançamento de crédito tributário ou não, e de intimações de qualquer natureza;

II – encaminhar notificações e intimações; e

III – expedir avisos em geral.

Art. 6º A comunicação eletrônica ao sujeito passivo, nos termos deste Decreto, será utilizada a partir do respectivo credenciamento, que deverá ser efetuado por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao endereço eletrônico www.manausatende.manaus.am.gov.br no link, <https://dte.manaus.gov.br/dte/servlet/principal>.

Art. 7º Considera-se original, para todos os efeitos legais, o documento eletrônico transmitido na forma estabelecida neste Decreto com garantia de autoria, autenticidade e integridade.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos, na forma estabelecida neste Decreto, têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização, até o completo envio documental.

§ 2º Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o § 1º deste artigo, devem ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação tributária.

Art. 8º A utilização do DT-e será obrigatória e o credenciamento será efetuado seguindo cronograma estabelecido pela SEMEF, por meio da publicação de Portaria do Subsecretário da Receita.

§1º Até que se implemente a obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo, o sujeito passivo que tiver interesse na utilização do DT-e poderá aderir às suas funcionalidades, em caráter irretratável, ficando integralmente sujeito às disposições deste Decreto.

§2º Ao realizar o credenciamento ao Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e, na forma do *caput* deste artigo, será gerado um Termo de Adesão e enviado ao sujeito passivo ou seu representante, por meio eletrônico.

Art. 9º O credenciamento será considerado:

I – efetuado, mediante uso de assinatura eletrônica do responsável legal da empresa perante a SEMEF; e

II – efetivado, mediante a aceitação, em caráter irrevogável, do "Termo de Adesão".

Parágrafo único. O credenciamento é irrevogável e terá prazo de validade indeterminado.

Art. 10. Ficam facultados ao credenciamento as pessoas físicas, os Microempreendedores Individuais - MEIs, enquadrados nos termos do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e as pessoas jurídicas não estabelecidas no Município.

Art. 11. Ao credenciado fica concedido o imediato acesso ao DT-e com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações, mediante uso de assinatura eletrônica.

Art. 12. Observado o disposto em normas complementares editadas no âmbito da SEMEF, serão credenciados, de ofício, os contribuintes obrigados à utilização do DT-e que não promoverem a respectiva adesão no prazo estabelecido em Portaria da Subsecretaria da Receita, nos termos do art. 8º deste Decreto.

Art. 13. Ao sujeito passivo credenciado fica dispensada a publicação no Diário Oficial do Município – DOM e o encaminhamento via correios, das comunicações realizadas por meio do DT-e, nos termos deste Decreto.

§ 1º Uma vez efetuado o credenciamento do sujeito passivo, as comunicações serão encaminhadas ao DT-e, considerando-se realizadas no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor do comunicado.

§ 2º A comunicação feita por meio do DT-e, e na forma do *caput* deste artigo, será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§ 3º O acesso às comunicações registradas no DT-e, para cientificar-se das intimações apensadas, é de exclusiva responsabilidade do credenciado.

§ 4º A comunicação será considerada recebida pelo sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio da comunicação ao DT-e, nos casos em que este não tenha realizado a consulta até a data do término desse prazo.

§ 5º Nas hipóteses do § 1º e § 4º deste artigo, nos casos em que a consulta ou término do prazo se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte, nos termos do art.4º da Lei nº 2.181, de 2016.

Art. 14. No interesse da Administração Pública, a comunicação entre a SEMEF e o sujeito passivo de tributos municipais poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação, observados os procedimentos, prazos e efeitos constantes na legislação pertinente em vigor.

Art. 15. Os contribuintes credenciados para uso do DT-e, poderão outorgar poderes a terceiros para acesso ao DT-e, observada a obrigatoriedade de utilização de assinatura eletrônica.

Art. 16. Uma vez credenciado, o contribuinte inscrito no Cadastro Mobiliário fica sujeito ao uso do DT-e enquanto permanecer ativa, suspensa ou cassada à respectiva inscrição mobiliária.

Art. 17. Fica a SEMEF autorizada a editar normas complementares para a operacionalização do DT-e, nos limites deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 01 de setembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU FERREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.984, de 19 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto nas Comunicação Interna nº 020/2021, subscrita pela Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.013417 (Sigid) (Volume I),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AUTORIZADO o afastamento do senhor TADEU DE SOUZA SILVA, Secretário Municipal Chefe da Casa Civil, no período de 17 a 19-08-2021, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Brasília/DF, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – CONSIDERAR DESIGNADA a senhora ROBERTA PINTO DOS SANTOS, Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil, integrante da estrutura organizacional da CASA CIVIL, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste Decreto, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

Manaus, 01 de setembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABRAHAM PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.046, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Gestão Estratégica – CMGE;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.331, publicado na Edição nº 4.574, página 1 do Diário Oficial do Município de 09-04-2019, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Gestão Estratégica – CMGE, órgão vinculado à CASA CIVIL;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.884, página 2 do Diário Oficial do Município de 17-07-2020, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Gestão Estratégica – CMGE,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADOS, contar de 01-01-2021, os senhores abaixo relacionados, das funções que exercem no CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA – CMGE, órgão colegiado vinculado à CASA CIVIL:

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA – CMGE		
MEMBROS NATOS		
REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	MEMBRO
IMPLURB	Titular	CLÁUDIO GUENKA
	Suplente	TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO
SEMEF	Titular	MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL
	Suplente	KARLILEY KARLA CAPUCHO
MEMBROS CONVIDADOS		
REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	MEMBRO
SOCIEDADE CIVIL	Convidado	ADALBERTO CARIM ANTÔNIO
		ADALBERTO LUIS VAL
		ALMINO MONTEIRO ALVARES AFFONSO
		BEATRIZ DE CASTRO E COSTA RIZZATO
		ETELVINA NORMA GARCIA
		JOSÉ ALBERTO DA COSTA MACHADO
		KARLA BITAR RODRIGUES
		NELSON ABRAHIM FRAJJI
OSIRIS MESSIAS ARAÚJO DA SILVA		
MEMBROS DE ENTIDADES DE CLASSE OU DE SEGUIMENTOS DA SOCIEDADE LOCAL		
REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	MEMBRO
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO AMAZONAS – ACA	Titular	ATALIBA DAVID ANTÔNIO FILHO
	Suplente	MAURINO NOGUEIRA DE AZÉVEDO
CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS – CIEAM	Titular	WILSON LUIS BUZATO PÉRICO
	Suplente	JOÃO RONALDO MELO MOTA
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO AMAZONAS – FECOMÉRCIO	Titular	JOSÉ ROBERTO TADROS JUNIOR
	Suplente	ADELMO DE SOUZA LOPES DE MATOS
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS – FIEAM	Titular	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
	Suplente	NELSON AZEVEDO DOS SANTOS
FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAEA	Titular	MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR
	Suplente	LEONARDO MISSISSIPE DE SOUSA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM	Titular	LUIZ ROBERTO COELHO NASCIMENTO
	Suplente	EDMILSON BRUNO DA SILVEIRA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA	Titular	CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
	Suplente	CLETO CAVALCANTE DE SOUZA LEAL

II – CONSIDERAR DESIGNADOS, contar de 01-03-2021, os senhores abaixo relacionados, para exercerem a função de membro junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA – CMGE, órgão colegiado vinculado à CASA CIVIL:

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA – CMGE		
MEMBROS NATOS		
REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	MEMBRO
CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA – CMGE	Titular	JOSE ARNALDO LIMA GRIJO
	Suplente	ALESSANDRO MOREIRA SILVA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB	Titular	CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
	Suplente	CLAUDEMIR JOSE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF	Titular	CLECIO DA CUNHA FREIRE
	Suplente	KARLILEY KARLA CAPUCHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM	Titular	ARNALDO GOMES FLORES
	Suplente	LUCILENE FLORENCIO VIANA
MEMBROS CONVIDADOS		
REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	MEMBRO
CASA CIVIL – CC	Titular	TADEU DE SOUZA SILVA
	Suplente	RAFAEL LINS BERTAZZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD	Titular	EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
	Suplente	MARCIO RYS MEIRELLES DE MIRANDA

Manaus, 01 de setembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABRAHAM PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.565/2021 – GS/SEMASC e o que consta nos autos do Processo nº 2021.29000.29078.0.000723 (Sigid) (Volume 1), resolve

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 01-06-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor MARCOS AURELIO AUZIER, do cargo de Assessor II, simbologia CAD-2, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

Manaus, 01 de setembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0668/2021 – GRH/GS/SEMULSP e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.013286 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – EXONERAR, a contar de 01-09-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora ELIZABETE RAYANA CAVALCANTE BARRETO do cargo de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP;

II – NOMEAR, a contar de 01-09-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor ERALDO GUEDES DE OLIVEIRA FILHO para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP, objeto da Lei Delegada nº 19, de 31-07-2013, combinada com a Lei nº 1.975, de 29-04-2015.

Manaus, 01 de setembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.122, publicado na Edição nº 5.153, páginas 1 e 2 do Diário Oficial do Município de 02-08-2021, que instituiu a Comissão Especial de Organização de Eventos Festivos no Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 003/2021 – SAL/CASA CIVIL;

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 005/2021 – SAL/CASA CIVIL;

CONSIDERANDO o disposto nos Ofícios nº 0133/2021 – GAB/SEC/CM, nº 2.210/2021 – GABIN/SEMSA, nº 0732/2021 – GDP/MANAUSSCULT, resolve

DESIGNAR, a contar desta data, os senhores abaixo relacionados, para exercerem as respectivas funções na Comissão Especial de Organização de Eventos Festivos no Município de Manaus, nos anos de 2021 e 2022, objeto do Decreto nº 5.122, de 02-08-2021:

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS
Casa Civil – CC	TITULAR: RAFAEL LINS BERTAZZO
	SUPLENTE: HELDER PINTO DA SILVEIRA
Conselho Municipal de Gestão Estratégica – CGME	TITULAR: JOSÉ ARNALDO DE LIMA GRIJÓ
	SUPLENTE: ALESSANDRO MOREIRA SILVA
Casa Militar – CM	TITULAR: VANESSA SAMPAIO MENEZES
	SUPLENTE: ELLEN CRISTINA MENDONÇA MONTEIRO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	TITULAR: DORA LÚCIA GUEDES CARDOSO
	SUPLENTE: AJUCILÂNDIA GONÇALVES MACIEL
Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU	TITULAR: EDSON FERREIRA LEDA JUNIOR
	SUPLENTE: SANDRO MOACIR CORREIA DE ARAÚJO
Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSSCULT	TITULAR: ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
	SUPLENTE: JONATHAS ALMEIDA RIBEIRO

Manaus, 01 de setembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.445/2021

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de Férias.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da elaboração e publicação do ato encaminhada por intermédio do Ofício nº 1665/2021 – GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.11209.15442.0.053525, resolve

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **RAPHAEL SÁ BRASIL**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 121.308-3 D, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Gerente de Folha de Pagamento, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF, no período de 30-08 a 13-09-2021, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **ROSEMARY PINTO RODRIGUES**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de setembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.446/2021

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de Férias Regulamentares.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da elaboração e publicação do ato encaminhada por intermédio do Ofício nº 1654/2021 – GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.11209.15442.0.051123, resolve

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERREIRA**, Técnico Fazendário, matrícula nº 012.720-5 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Gestão Operacional, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF, no período de 01 a 30-09-2021, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição ao titular **DARLEY SOARES DE LIMA**, afastado em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de setembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.447/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 381/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.003344, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 26-07-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora **MARIA DO CARMO NOGUEIRA DE CARVALHO, AS** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 094.929-9 D, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de setembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.448/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 425/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.002776, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-08-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora JOANA DARQUE DE LIMA FREITAS, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 092.701-5 D, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de setembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.449/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 439/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.002614, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-08-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARIA CRISTINA CORREA DA SILVA, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 101.665-2 D, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de setembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.450/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

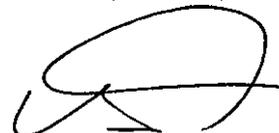
CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 454/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.002627, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-08-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO ao servidor EUDEILTON DE SOUSA BEZERRA, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 101.679-2 D, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de setembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.451/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 437/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.002774, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 09-08-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora FELICIA MARIA DA SILVA FREITAS, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 095.174-9 D, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de setembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.452/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 432/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.002773, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 09-08-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora FRANCELINA SENA CANTO, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 088.569-0 D, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de setembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.453/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 441/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.002771, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 09-08-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora PATRICIA LEMOS VIEIRA, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 092.760-0 D, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de setembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.454/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 433/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.002769, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 09-08-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora ROSANGELA VIEIRA DA SILVA, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 092.762-7 D, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de setembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2021/11209/15249/00013 (PROTUS) e, correspondente autos do processo nº 2021.11209.15434.0.028674 (SIGED);

CONSIDERANDO a adjudicação proferida no Sistema Compras Manaus, junto à Comissão Municipal de Licitação – CML/PM, referente ao Pregão Eletrônico nº 111/2021-CML/PM;

CONSIDERANDO a Súmula Administrativa nº 6 da Resolução nº 01/2013-CPM/PGM, que trata da análise de processo licitatório, para fins de cumprimento do requisito do inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Diretoria Jurídica - DJCML/PM, em 25 de agosto de 2021, com manifestação favorável quanto à regularidade do certame, em especial sob o aspecto jurídico, pelo atendimento aos ditames legais aplicáveis à espécie, e conclusão pelo encaminhamento ao titular desta Pasta para que se proceda à homologação do certame;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso administrativo pendente ao referido certame, assim como necessidade de diligência complementar;

CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade de recursos financeiros;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 111/2021 - CML/PM, no valor total de R\$ 7.864.804,66 (sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), à empresa EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGENS LTDA., cujo objeto é "Aquisição de solução de rede de comunicação de dados em fibra ótica do tipo escura com tecnologia dwdm, com o fornecimento de serviço de implantação, garantia, suporte técnico, materiais e equipamentos acessórios, para atender às necessidades de expansão de rede e interligação das estações meteorológicas da cidade de Manaus ao Datacenter do Centro de Cooperação da Cidade e a sede da Prefeitura de Manaus".

II – Encaminhar os autos ao Departamento de Administração para emissão de nota de empenho e convocação da proponente vencedora para assinatura do Contrato, além das providências cabíveis aos termos da lei;

III – Publique-se no Diário Oficial do Município.

Manaus, 1º de setembro de 2021.



CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF

**SAIBA COMO PROTEGER VOCÊ
E SUA FAMÍLIA. ACESSE**

saude.gov.br/coronavirus

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

ACÓRDÃO Nº 036/2021 – PRIMEIRA CÂMARA

Sessão do dia 18 de agosto de 2021

Recurso nº 009/2018 – CARF-M (A. I. I. nº 20115000167)

Recorrente: GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Interessada: TALENTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA

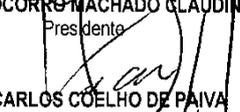
TRIBUTÁRIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE FISCAL DOTADA DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGALIDADE. DESRESPEITO AO PROCEDIMENTO LEGAL INDISPENSÁVEL À VALIDADE DA FISCALIZAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. NULIDADE DO LANÇAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por TALENTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, Conhecer e Julgar Improvido o Recurso de Ofício, anulando-se o Auto de Infração e Intimação nº 20115000167, de 18 de abril de 2011, tendo sido ratificada a Decisão proferida em Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 18 de agosto de 2021.


SELMA SOCORRO MACHADO CLAUDINO
Presidente


JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA
Relator


DENIEL RODRIGO BENEVIDES DE QUEIROZ
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS MOURÃO JÚNIOR, LAURA OLIVEIRA FERNANDES e JOSÉ ROBERTO TADROS JÚNIOR.

EDITAL Nº 003/2021 – PRIMEIRA CÂMARA/CARF-M

Fica intimada, com base na legislação municipal vigente, a empresa abaixo relacionada, a comparecer às 08:00 horas do dia 08 de setembro de 2021, no Plenário do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município – CARF-M, situado à Rua Japurá nº 488 – 3º Andar – Sala 302 – Centro, onde serão julgados os Recursos especificados:

RECURSO Nº 015/2017 – CARF-M

Recorrente: COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS DA AMAZÔNIA

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Processo Fiscal nº 2013/11209/12628/00180

Auto de Infração e Intimação nº 20135000143

Autos de Recurso Voluntário

Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MOURÃO JÚNIOR

RECURSO Nº 016/2017 – CARF-M

Recorrente: COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS DA AMAZÔNIA

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Processo Fiscal nº 2014/11209/12628/00116

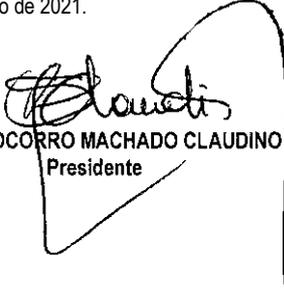
Auto de Infração e Intimação nº 20145000084

Autos de Recurso Voluntário

Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MOURÃO JÚNIOR

Fica também a Interessada, desde já, notificada de que, se o julgamento não for realizado na data aprazada, os Recursos serão julgados em Sessão subsequente.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO, em Manaus, 01 de setembro de 2021.


SELMA SOCORRO MACHADO CLAUDINO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 342/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os itens 12, 13 e 14 do Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, veiculado no Diário oficial do Município – DOM, de 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II, amparado pelo Decreto nº 9.087, de 06 de junho de 2007, amparado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário oficial do Município – DOM, de 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, de 31 de dezembro de 2020, publicada no DOM nº 4969, de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memo nº 040/2021-Frequência/SEMED, de 19/04/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.18000.19117.9.035999;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 020/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5107, de 26/05/2021;

CONSIDERANDO as informações formalizadas no MEMO Nº 1274/2021-Frequência/SEMED, de 18/07/2021, objeto do Documento Siged nº 2021.18000.19117.9.102979;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE, e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, nos termos do item "j", Título II – das Obrigações do Termo de Ajustamento de Gestão TAG, as candidatas abaixo identificadas, aprovadas no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior - Edital nº 01/2020, para comporem o Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no nível de escolaridade/cursos adiante determinada, a contar de 13/08/2021, e nos períodos estabelecidos nos respectivos Termos de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO
CAROLINE PIMENTEL DE SOUZA	0451/2021	NÍVEL SUPERIOR	PEDAGOGIA
ESTER DE FREITAS VIANA	0590/2021	NÍVEL SUPERIOR	PEDAGOGIA

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 31 de agosto de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 343/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 004/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5066 de 31/03/2021 e o Edital de Convocação nº 020/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5107 de 26/05/2021;

CONSIDERANDO a Portaria de Contratação nº 185/2021-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5106 de 25/05/2021, e a Portaria de Contratação nº 266/2021-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5142 de 16/07/2021;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memo nº 117/2021-Frequência/SEMED, de 12/08/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.18000.19117.9.099646;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

CONSIDERANDO o fundamento expresso no Art. 41 da Instrução Normativa Nº 001/2020-GS/SEMAD, de 11/09/2020, veiculada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 4924, Caderno II de 11/09/2020;

CONSIDERANDO os Termos de Desligamento de Estágio, integrantes dos autos do Documento Siged nº 2021.18000.19117.9.099646; e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

DESLIGAR, a contar das datas indicadas, as estagiárias abaixo informadas, do Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, nos níveis de escolaridade adiante especificados, revogando as condições estabelecidas nos respectivos Termos de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO	A CONTAR DE:
MARIANA DANTAS SOUZA	0569/2021	NÍVEL SUPERIOR	PEDAGOGIA	01/08/2021
STHELA RITA MENDES GRAÇA	0167/2021	NÍVEL SUPERIOR	DIREITO	21/08/2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 31 de agosto de 2021


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 344/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 004/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5066 de 31/03/2021 e o Edital de Convocação nº 020/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5107 de 26/05/2021;

CONSIDERANDO a Portaria de Contratação nº 175/2021-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5103 de 20/05/2021;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memo nº 132/2021-Frequência/SEMED, de 12/08/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.18000.19117.9.105307;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

CONSIDERANDO o fundamento expresso no Art. 41 da Instrução Normativa Nº 001/2020-GS/SEMAD, de 11/09/2020, veiculada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 4924, Caderno II de 11/09/2020;

CONSIDERANDO o Termo de Desligamento de Estágio, integrante dos autos do Documento Siged nº 2021.18000.19117.9.105307; e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

DESLIGAR, a pedido, a contar de 10/08/2021, o estagiário abaixo informado, do Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no nível de escolaridade adiante especificado, revogando as condições estabelecidas no respectivo Termo de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO
ENZO GABRIEL SOUZA GONÇALVES	0186/2021	NÍVEL SUPERIOR	ENGENHARIA CIVIL

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 31 de agosto de 2021


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, objeto dos Processos Administrativos nº 2020.16330.16347.0.000199 – SEMAD e nº 2020.16330.16347.0.000713 – SEMAD;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 – GS/SEMAD, que ESTABELECE orientações sobre o Programa Municipal de Estágio Remunerado – PMER, realizado por meio de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, com a finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 11/09/2020, Edição nº 4924, Caderno II;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 31/12/2012, Edição nº 4969;

CONSIDERANDO a manifestação constante do Relatório Final da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários, de 22.12.2020;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 1370/2021-SEMASC, de 15/07/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.29000.29018.9.014111,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários Nível Médio e Superior de que trata o Edital nº 01/2020 - SEMAD, a partir do dia útil imediatamente subsequente à data de publicação do presente Edital, até o dia 22/09/2021, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, na SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, situada na Av. Ayrão, esquina com a Av. Ferreira Pena, s/nº, Centro, CEP: 69.025-005, Manaus/AM, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área de estágio na qual o candidato conste como aprovado, conforme item 14.4 do referido Edital:

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 501. ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
NAIRA LOPES NOGUEIRA	82º	431867	22526408
VITÓRIA ALEXSANDRA DOS SANTOS PRAIA	83º	442067	3047200-8

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 503. CIÊNCIAS CONTÁBEIS			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
ANA PAULA DA SILVA PIMENTEL	75º	441263	32846304
MARIA DA CRUZ SILVA	76º	435668	33803773

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 504. CIÊNCIAS ECONÔMICAS			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
CARLOS RODRIGO COSTA LIMA	34º	438001	2994185-7
EDEE DA GAMA BRITO	35º	428299	2636361-5
EFRAIN WILLIAN	36º	441273	27276112

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 505. COMUNICAÇÃO SOCIAL			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
BIANCA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	17º	430567	20433760

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 506. DIREITO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
MATHEUS HENRIQUE DE LIMA MACIEL	105º	428235	27364593
ALÉXIA DANDARA DE SOUZA MEDEIROS	106º	438404	29934800
LAURO HENRIQUE NORMANDO CESAR	107º	439320	0648471520183
MOISES VITOR SOUTELO BATISTA	108º	442657	30754844
LUCAS ROSA BARRONCAS	109º	440324	3042263-9
VICTOR HENRIQUE CESTARO DA SILVA	110º	438957	2604126-0
ANA THAISSA PEREIRA SOARES	111º	443970	24687260
GISELE ARAUJO DE SOUZA	112º	445673	26247461
MARCELLA FERNANDES DA CUNHA	113º	432736	26799189
MYRELA MORAIS SOARES	114º	434852	30128765
ÉDER PICANÇO TEIXEIRA	115º	440424	30324050

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 507. EDUCAÇÃO FÍSICA			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
MAYLA FRAGA MARTINS	54º	429865	29093554
ALYSSON FERREIRA COUTO	55º	437822	28268679
NATALY ROLIM DA FONSECA	56º	428599	2890720-5

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 511. ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
THUAN MATHEUS SILVA DE AGUIAR	27º	435815	28652339

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 514. JORNALISMO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
BRUNO AFONSO DA SILVA	12º	443939	28991540

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 520. PSICOLOGIA			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
ANNA THAIS LIMA DE SOUZA	123º	430344	29334683
RYAN CARVALHO DE CASTRO	124º	428775	2723642
ALISON ROBERTO DE SOUZA VASCONCELOS	125º	437496	30663873
RAISSA SOUZA DOS SANTOS	126º	437881	27848523
EMILY BARATA DA SILVA	127º	434609	32151756

Art. 2º Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o candidato deverá:

- Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos, se for o caso;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino, se for o caso;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;
- Possuir a escolaridade exigida para o curso em que foi aprovado e estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

PARÁGRAFO ÚNICO. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no caput deste artigo, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos e exames médicos constantes no Art. 3º no prazo de até o dia 22/09/2021 impedirá a contratação do candidato, implicando sua eliminação definitiva do Processo Seletivo.

Art. 3º Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré-Contratual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do estágio:

§ 1º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e 1 (uma cópia):

- Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- 2 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Comprovante de endereço, expedido nos últimos 2 meses (conta de água, luz, telefone ou celular);

- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Laudo Médico pré-admissional;
- g) Declaração de matrícula original emitida pela Instituição de Ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e ano/período cursado, emitida por no máximo 15 (quinze) dias;
- h) Comprovante de titularidade bancária, contendo o número da Agência e da conta corrente no Banco Bradesco S/A, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- i) Se o candidato for menor de idade: apresentar fotocópia do RG e CPF do responsável.

§ 2º O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados as suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Raio X do Tórax AP e perfil (com laudo médico);
- c) Atestado de sanidade física e mental.

§ 4º Os exames descritos no § 3º deste artigo poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Médico Pré-Contratual.

§ 5º Nos resultados dos exames descritos no § 3º deste artigo deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§ 6º Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.

§ 7º No Exame Médico Pré-Contratual todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§ 8º O candidato que for considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual poderá apresentar recurso da decisão, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de dois dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

§ 9º Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o § 8º deste Edital, o candidato considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual estará impedido de ser contratado, podendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD convocar o próximo candidato.

§ 10 O recurso referido no § 8º deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

Art. 4º O candidato que não apresentar os documentos e exames médicos exigidos no art. 3º, § 3º, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia imediatamente subsequente à data de publicação deste Edital, não terá o Termo de Compromisso de Estágio – TCE assinado e nem iniciará o estágio remunerado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Descumprido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, o candidato será considerado desistente, para todos os efeitos, procedendo-se a chamada do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Manaus, 1º de setembro de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD
 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, objeto dos Processos Administrativos nº 2020.16330.16347.0.000199 – SEMAD e nº 2020.16330.16347.0.000713 – SEMAD;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 – GS/SEMAD, que ESTABELECE orientações sobre o Programa Municipal de Estágio Remunerado – PMER, realizado por meio de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, com a finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 11/09/2020, Edição nº 4924, Caderno II;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 31/12/2012, Edição nº 4969;

CONSIDERANDO a manifestação constante do Relatório Final da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários, de 22.12.2020;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 529/2021-GS/SEMTEPI, de 26/08/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.14000.14009.9.003612,

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR** os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários Nível Médio e Superior de que trata o Edital nº 01/2020 - SEMAD, a partir do dia útil imediatamente subsequente à data de publicação do presente Edital, até o dia 22/09/2021, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - SEMTEPI, situada na Rua Rio Jamarý, Nº 77, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-560, Manaus/AM, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área de estágio na qual o candidato conste como aprovado, conforme item 14.4 do referido Edital:

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 506. DIREITO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
IZABELLY CRISTINA PICAÑO DA SILVA	116º	438350	3043012-7

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 523. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
JHONYX OLIVEIRA MONTEIRO	23º	443251	32845847

Art. 2º Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o candidato deverá:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos, se for o caso;
- b) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino, se for o caso;
- c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;
- d) Possuir a escolaridade exigida para o curso em que foi aprovado e estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

PARÁGRAFO ÚNICO. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no *caput* deste artigo, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos e exames médicos constantes no Art. 3º no prazo de até o dia 22/09/2021 impedirá a contratação do candidato, implicando sua eliminação definitiva do Processo Seletivo.

Art. 3º Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré-Contratual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do estágio:

§ 1º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e 1 (uma cópia):

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) 2 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);
- c) Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- d) Comprovante de endereço, expedido nos últimos 2 meses (conta de água, luz, telefone ou celular);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Laudo Médico pré-admissional;
- g) Declaração de matrícula original emitida pela Instituição de Ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e ano/período cursado, emitida por no máximo 15 (quinze) dias;
- h) Comprovante de titularidade bancária, contendo o número da Agência e da conta corrente no Banco Bradesco S/A, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- i) Se o candidato for menor de idade: apresentar fotocópia do RG e CPF do responsável.

§ 2º O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados as suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Raio X do Tórax AP e perfil (com laudo médico);
- c) Atestado de sanidade física e mental.

§ 4º Os exames descritos no § 3º deste artigo poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Médico Pré-Contratual.

§ 5º Nos resultados dos exames descritos no § 3º deste artigo deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§ 6º Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.

§ 7º No Exame Médico Pré-Contratual todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§ 8º O candidato que for considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual poderá apresentar recurso da decisão, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de dois dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento

administrativo da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

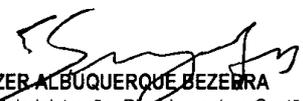
§ 9º Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o § 8º deste Edital, o candidato considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual estará impedido de ser contratado, podendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD convocar o próximo candidato.

§ 10 O recurso referido no § 8º deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

Art. 4º O candidato que não apresentar os documentos e exames médicos exigidos no art. 3º, § 3º, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia imediatamente subsequente à data de publicação deste Edital, não terá o Termo de Compromisso de Estágio – TCE assinado e nem iniciará o estágio remunerado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Descumprido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, a candidata será considerada desistente, para todos os efeitos, procedendo-se a chamada do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Manaus, 1º de setembro de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 440/2021-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Termo do Contrato nº 011/2021 – que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa Autovel Serviços de Limpeza Especiais Eireli;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada no serviço de lavagem simples e completa para veículos pequenos, médio e grande porte, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, conforme Edital nº 077/2021 – CML/PM e Termo de Referência respectivo.

RESOLVE:

I- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato citado:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA	124.775-1A	GESTOR DO CONTRATO
PAULO ROBERTO DIVINO DE ARAÚJO	126.742-6A	FISCAIS DO CONTRATO
WALTER DE VASCONCELOS FILHO	065.045-5A	
LUCINEIA SILVA DOS SANTOS	087.698-4E	
ARLINDO FONSECA GARCIA	092.977-8D	
JOÃO PAULO PIMENTA DE LIMA	124.832-4A	
BELARMINO LINO FERNANDES FILHO	108.531-0A	
MANOEL CLAUDIONOR BEZERRA DE QUEIROZ JÚNIOR	081.314-1A	

ANTÔNIO PAULO SILVA BRAGA	109.437-8A	FISCAIS SUPLENTE
MÔNICA SIMÃO CABRAL	109.067-7A	
SILVIO DE LIMA FERNANDES	108.724-5A	
JANDER RAMOS LIBÓRIO	109.826-8A	
ROSINEZ BENEDITA COSTA SANTANA	109.100-0A	
ANA CARLA DA SILVA QUEIROZ	109.042-9A	
PAULO ROMMEL CASTELO BRANCO COSTA	078.026-0B	

II - ESTABELECEM que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III - CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 1º/7/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2021.


NAGIB SALEEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 441/2021-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Termo do Contrato nº 012/2021 – que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa Iontech Serviços Hospitalares Ltda;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos laboratoriais, com fornecimento de peças de reposição e calibração, a fim de atender as necessidades da Rede de Atenção em Diagnóstico Laboratorial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos deste Instrumento, do seu Termo de Referência, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2021– CML/PM.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ERNANDA RAQUEL DE QUEIROS G. DE S. E FERNANDES	130.282-5A	GESTOR DO CONTRATO
DULCIAN ALVES MOREIRA	091.381-2B	FISCAIS DO CONTRATO
LUCINEI ALVES MACIEL	083.931-0C	
ROSILENE DA SILVA JUCA	065.407-8B	
RITA DE CASSIA COSTA ROSA	088.262-3A	
PAULO LUCIANO OLIVEIRA MACEDO	116.670-0A	FISCAIS SUPLENTE
MEIRE JANE VILAÇA PEREIRA DE SOUZA	064.027-1A	
CLAUDIONORA NOGUEIRA DE ARAÚJO	081.508-0A	

II - ESTABELECEM que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III - CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 1º/7/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2021.


NAGIB SALEEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 442/2021-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 008/2021, que celebram entre si o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa Esgotec Serviços De Transportes Ltda;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção e limpeza de Estações de Tratamento de Esgoto – ETE, para execução do serviço nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme Termo de Referência e Edital do Pregão Presencial nº 051/2021– CML/PM.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato citado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FABRICIO VIANA RODRIGUES	108.533-6A	GESTOR DO CONTRATO
CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA	099.755-2B	FISCAIS DO CONTRATO
FRANCISCO GALDINO DE SOUZA JUNIOR	108.671-5A	
SILVIO DE LIMA FERNANDES	108.704-5A	
MASSULA MILE BARBOSA DE OLIVEIRA	079.887-8C	
MÔNICA SIMÃO CABRAL	109.057-7A	
JANDER RAMOS LIBÓRIO	109.826-8A	
SARAH MATIAS MARINHO	112.559-1A	FISCAIS SUPLENTE
JOZIMAR DOS SANTOS ASSUNÇÃO	108.541-7A	

II - ESTABELECEM que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III - CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 7/6/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2021.


NAGIB SALEEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 443/2021-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2017 – Prorrogação, que celebram entre si o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa Orsel Organização Regional de Serviços Ltda – EPP;

CONSIDERANDO os serviços de transporte com 15 (quinze) veículos automotores, características: popular, hatchback, motor 1.0, potência mínima de 73 cv, combustível flex, 05 portas, sendo 01 porta-malas, capacidade para 05 passageiros, ano/modelo no mínimo correspondente ao ano de locação, características adicionais: com motorista, sem combustível, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, CD player, rádio AM/FM, veículo limpo, higienizado, com manutenção total por conta da contratada. Modelo: CELTA, PALIO, HB20 ou similar. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência, Pregão Presencial nº 010/2017 – SCLS/CML/PM e Ata de Registro de Preços nº 025/2017, para transportar amostras biológicas dos Postos de Coleta para os Laboratórios Distritais desta SEMSA; e ainda, atender a Norma Operacional de Assistência – NOAS-SUS 01/02, RDC nº 302/2005 e nº 20/2014 – Boas práticas de Laboratório.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato citado:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
ANA PAULA NEVES DA SILVA	083.425-4C	GESTOR DO CONTRATO
JANDER TORRES DA SILVA	065.028-5B	FISCAL DO CONTRATO
DULCIAN ALVES MOREIRA	091.381-2A	
ROSILENE DA SILVA JUCA	065.407-8B	
LUCINEI ALVES MACIEL	083.931-0B	
CLAUDIONORA NOGUEIRA DE ARAUJO	081.508-0A	
ALEXANDRE MAGNO DE QUEIROZ MEDEIROS	110.744-5A	FISCAL SUPLENTE
PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA	082.534-4A	
GISELLE KATIANE BONFIM BACELAR DE SOUZA	109.033-0A	
PEDRO RAUEL CANDIDO DOMINGOS	130.293-0A	
MARINELY CAVALCANTI GOMES CORREIA	112.414-5B	

II - ESTABELECEM que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III - CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 7/7/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2021.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 444/2021-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o inciso IV, do artigo 216, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que prevê a Suspensão como pena disciplinar;

CONSIDERANDO os artigos 11 e 12 da Lei nº 1.425/2010, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 2413, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o acolhimento da recomendação contida no Relatório Final emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa, constituída pela Portaria nº 226/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5092, de 07 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o que ainda mais constar no processo protocolado sob o nº 2020/1637/1473-SEMSA.

RESOLVE:

I - APLICAR A PENA DE SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, com efeito a partir da data informada, ao servidor abaixo identificado, pertencente ao quadro de pessoal temporário desta Secretaria, pela infração ao disposto no art. 206, inciso III, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

NOME	MATRICULA	CARGO	INÍCIO
FRANCISCO ROMARIZ DA SILVA JUNIOR	131.693-1A	Técnico em Enfermagem/RDA	10/9/2021

II - DETERMINAR assentamento em ficha funcional da servidora.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de agosto de 2021.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 445/2021-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP.

RESOLVE:

I - DETERMINAR, com fulcro no art. 241, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora JACKELINE ALVES GALDINO, ES-Médico Pediatra, matrícula 109.107-7B, visto que incorreu nas infrações disciplinares previstas no artigo 226, inciso II, § 1º;

II - ENCAMINHAR o Processo nº 2021/1637/0404-SEMSA à Comissão Permanente de Regime Disciplinar;

III - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade

excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa;

IV - Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Manaus, 31 de agosto de 2021.


NAGIB SALEM JOSE NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 446/2021-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP.

RESOLVE:

I - DETERMINAR, com fulcro no art. 241, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor SANDRO MARIO GARCIA ARIZMENDI, ES-Médico Ginecologista-Obstetra, matrícula 110.130-7A, pelo previsto nos artigos 135, § 2º, e 226, inciso VII;

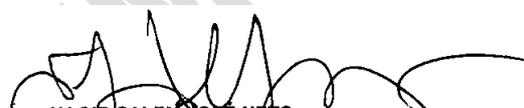
II - ENCAMINHAR o Processo nº 2021/1637/0397-SEMSA à Comissão Permanente de Regime Disciplinar;

III - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa;

IV - Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Manaus, 31 de agosto de 2021.


NAGIB SALEM JOSE NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021 – CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0096/2021 - DIREP/DAI/SEMSA

No dia 26 de agosto de 2021, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para Eventual fornecimento de insumos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, resultante do Pregão Eletrônico nº 135/2021 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370341/2021-SEMSA (PROTUS), assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
01	Frasco	600	503956	AGENTE DE UNIÃO, Classificação ANVISA: Classe II. Apresentação: adesivo Monocomponente fotopolimerizável convencional de dois passos; técnica do condicionamento ácido total; primer e adesivo em um só frasco; para esmalte e dentina. Material(is): solvente a base de água ou etanol, contém nanopartículas. Unidade de Fornecimento: frasco com no mínimo 5ml.	DENT SPLY	28,90
02	Caixa	1.500	503960	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL, Classificação ANVISA: Classe II. Tamanho(s): 30G curta. Apresentação: Esterilizada por óxido de etileno ou raio gama cobalto, bisel trifacetado, adaptável à seringa carpule, estéril, descartável, em embalagem individual, com prazo de validade superior a 04 anos. Material(is): corpo em aço inox siliconizado, com protetor plástico. Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	DFL	35,43
04	Caixa	300	503962	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL, Classificação ANVISA: Classe II. Tamanho(s): 27 G Longa. Apresentação: Esterilizada por óxido de etileno ou raio gama cobalto, bisel trifacetado, adaptável à seringa carpule, estéril, descartável, em corpo em aço inox siliconizado, com protetor plástico. Unidade de Fornecimento: caixa com 100 Unidades.	DFL	35,43
05	Embalagem	300	503964	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS, Classificação ANVISA: Classe II. Tamanho(s): uma porção. Apresentação: limalha em cápsula com 01 porção, sendo isenta de zinco e fase gama II. Material(is): contendo entre 45% a 50% de prata e aproximadamente 31% de estanho e 28% de cobre. Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 cápsulas.	SDI	155,00
08	Caixa	1.500	503968	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2%. Apresentação: anestésico injetável local, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos siliconizados, alojados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Material(is): com vaso constritor Epinefrina 1:100.000, com cada mL contendo 20mg de Cloridrato de Lidocaína, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno. Unidade de Fornecimento: caixa com 50 tubetes.	ALPHA CAINE / DFL	94,90
09	Caixa	1.000	503969	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2%. Apresentação: anestésico injetável local, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos siliconizados, alojados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Material(is): com vasoconstritor Norepinefrina 1:100.000, com cada ml contendo 20mg de Cloridrato de Mepivacaína, 10 microgramas de Norepinefrina, também conhecida como Noradrenalina, isento de Metilparabeno. Unidade de Fornecimento: caixa com 50 tubetes.	DFL	149,00
10	Caixa	100	503970	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR. Apresentação: anestésico injetável local, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos siliconizados, alojados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Material(is): com cada mL contendo 30mg de Cloridrato de Mepivacaína, isento de Metilparabeno. Unidade de Fornecimento: caixa com 50 tubetes.	DFL	149,00
13	Pacote	1.000	503977	BARREIRA PARA PONTAS TIPO SACO PLÁSTICO, Classificação ANVISA: Classe I. Apresentação: Barreira tipo saco plástico para pontas de alta e baixa rotação, medindo 4cmx23cm. Unidade de Fornecimento: pacote com 1.000 unidades.	ARRU DAPLAST	18,20

29	Unidade	30	504003	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 2, Classificação ANVISA: Classe I, Apresentação: broca odontológica de forma esférica para contra ângulo. Material(is): aço carbono.	ANGELUS-PRIMA	8,30
30	Unidade	1.000	504005	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 4, Classificação ANVISA: Classe I, Apresentação: broca odontológica de forma esférica para contra ângulo. Material(is): aço carbono.	ANGELUS-PRIMA	8,30
31	Unidade	600	504006	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 6, Classificação ANVISA: Classe I, Apresentação: broca odontológica de forma esférica para contra ângulo. Material(is): aço carbono.	ANGELUS-PRIMA	8,30

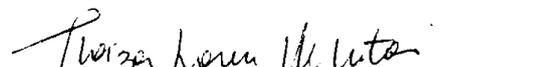
FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
16	Unidade	100	503981	BROCA CARBIDE, broca alta rotação 700. Classificação ANVISA: Classe I. Tamanho(s): 700 Apresentação: embalada individualmente. Material(is): produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas de aço inoxidável.	ANGELUS	5,99
17	Unidade	100	503982	BROCA CARBIDE, broca alta rotação 700 XXL. Classificação ANVISA: Classe I. Tamanho(s): 700 XXL. Apresentação: embalada individualmente. Material(is): produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas de aço inoxidável.	ANGELUS	9,90
18	Unidade	100	503983	BROCA CARBIDE, broca alta rotação 703 HL. Classificação ANVISA: Classe I. Tamanho(s): 703 HL. Apresentação: embalada individualmente. Material(is): produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas de aço inoxidável.	MICRO DONT	9,49
19	Unidade	100	503984	BROCA CARBIDE, broca de alta rotação 703. Classificação ANVISA: Classe I. Tamanho(s): 703 Apresentação: embalada individualmente. Material(is): produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas de aço inoxidável.	ANGELUS	6,49

Manaus, 26 de agosto de 2021.


NÁGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento


WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA
 CNPJ: 17.119.265/0001-06


FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA

CNPJ: 21.878.578/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0362/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2021.18000.19115.0.008640,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro - DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

**CARGA DOBRADA
 DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	FERNANDA SILVA DOS PASSOS	133.893-5 A	06/04/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de junho de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0391/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que

alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19328.0.007202,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

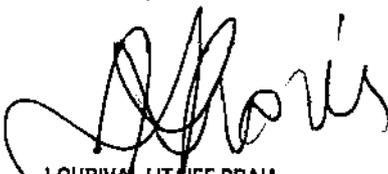
II - **DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**SEMED/SEDE/DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE
ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	SUHELLEN MARTINS DA SILVA	115.225-4 A	12/04/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de junho de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0393/2021-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19340.0.007635,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - **DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

SEMED/SEDE/DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	MARIZANGELA SILVA COSTA	121.697-0 A	17/05/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de junho de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0423/2021-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19344.0.009230,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - **DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**CARGA DOBRADA
DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ARYADNE MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	106.178-0 A	18/02/2021	17/04/2021

**LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA
DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ARYADNE MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	106.178-0 A	18/02/2021	17/04/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de junho de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0424/2021-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19332.0.009653,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – **DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	MARIA LUCIA COSTA DE MENEZES	090.590-9 D	18/02/2021	13/04/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 02 de julho de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0455/2021-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2021.18000.19328.0.005157,

RESOLVE:

I. **DISPENSAR**, o servidor abaixo citado, da Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

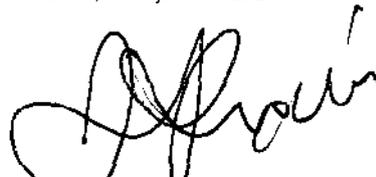
CARLOS ANTÔNIO GLÓRIA FERREIRA
TÉC.MUN/ASSIST. ADMINISTRAÇÃO/SEMED
Matrícula 123.424-2 A
Secretário da E. M. Dom Milton Correa Pereira
16 salas
Da GE III
A partir de 05.04.2021

II. **DESIGNAR**, a servidora abaixo citada, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

GRACENIR FERREIRA MORAES
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
Matrícula 070.047-9 C
Secretária da E. M. Dom Milton Correa Pereira
16 salas
Com Carga Dobrada e FGSE IV
A partir de 06.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 09 de junho de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0458/2021-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a

percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2021.18000.19344.0.006074,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora abaixo citada, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

DEBORA DE ALENCAR BESSA MACEDO
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
Matrícula 079.283-7 A
Secretária da E. M. Lago e Silva
05 salas
Com Localidade Especial 20 horas e FGSE I
A partir de 10.03.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de junho de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0550/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.011891,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	IRLANE MARIA ALVES SOARES	138.647-6 A	12/07/2021	30/12/2021

2	MARIA ANTONIA BARBOSA DE LIMA	137.982-8 A	19/07/2021	30/12/2021
3	MARIA DAS DORES MUNIZ DE SOUZA	138.649-2 A	12/07/2021	30/12/2021
4	MARIA HELENA MINHOZ PINTO	079.301-9 A	20/07/2021	30/12/2021
5	MARIA ITELVINA DA SILVA PAIVA	124.134-6 B	18/07/2021	30/12/2021
6	MONICA FERNANDES VIANA	136.459-6 A	20/07/2021	30/12/2021
7	PATRICIA LACERDA ROCHA	101.223-1 B	20/07/2021	30/12/2021
8	ROSANGELA VALERIA BARBOSA DE ARRUDA FRANCA ALBUQUERQUE	103.381-6 A	14/07/2021	12/08/2021
9	SIMONE CORINA CERDEIRA BENTES	138.651-4 A	12/07/2021	30/12/2021
10	WANESA DA SILVA SOARES	138.652-2 A	12/07/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	REYANE GALVAO DA SILVA	125.158-9 B	19/07/2021	05/08/2021
2	SILVANA ALBUQUERQUE DA SILVA	114.953-9 A	15/07/2021	30/12/2021
3	SUELEN MARTINS CONCEICAO DE SOUZA	138.654-9 A	12/07/2021	30/12/2021
4	VIVIAN DA ROCHA SOBRAL	117.433-9 D	14/07/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	EDNELZA MAIA DE SOUZA	126.795-7 B	06/07/2021	30/12/2021
2	RENATO DE SOUZA JUNIOR	135.305-5 A	08/07/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	LUIZ ROGERIO LIMA E SILVA	083.858-6 B	01/06/2021	30/12/2021
2	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA GIRAO	089.927-5 D	16/07/2021	13/09/2021
3	NEIDE MARIA FERREIRA PEREIRA	090.831-2 C	16/07/2021	14/08/2021
4	ROSEMAR DE SOUZA MANETTI	079.511-9 A	14/06/2021	13/07/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	MEIRE JUDITE ARCE LIMA	079.381-7 A	08/07/2021	30/12/2021
2	QUEZIA DANIELLE VERDES DE JESUS	111.989-3 B	16/06/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	DANIEL MARQUES DE CASTRO	138.650-6 A	02/07/2021	30/12/2021

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	VERALDISON RODRIGUES PINTO	109.512-9 A	21/07/2021	31/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	DANIEL MARQUES DE CASTRO	138.650-6 A	02/07/2021	30/12/2021

LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
			1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de julho de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0588/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2º, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais, conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º, da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19320.0.010829.

RESOLVE:

I. DISPENSAR, a servidora abaixo citada, da Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

EDNEIA RIBEIRO NUNES
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
Matrícula 102.966-5 A
Secretária da E. M. Prof.ª Maria Lira Pereira
12 salas
Da Carga Dobrada e FGSE III
A partir de 23.06.2021.

II. DESIGNAR, o servidor abaixo citado, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

DIEGO BENTES DE CASTRO
TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED
Matrícula 129.391-5 A
Secretário da E. M. Prof.ª Maria Lira Pereira
12 salas
Com GE II
A partir de 12.07.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de agosto de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0591/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2021.18000.19970.0.011721,

RESOLVE:

I. DISPENSAR, a servidora abaixo citada, da Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

TATIANA LIRA DE AZEVEDO
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
Matrícula 109.270-7 A
Secretária da E. M. Antonia Medeiros da Silva
10 salas
Da Carga Dobrada, Localidade Especial 40 horas e FGSE III
A partir de 21.06.2021.

II. DESIGNAR, o servidor abaixo citado, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

EXPEDITO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR
TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED
Matrícula 121.325-3 A
Secretário da E. M. Antonia Medeiros da Silva
10 salas
Com GE II
A partir de 21.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de agosto de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0598/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19320.0.011039,

RESOLVE:

1. EXCLUIR o pagamento de FEM da professora efetiva investida em Função Especial do Magistério/FEM, constante da tabela

abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126, de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

**EXCLUIR FEM:
ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

Nº	SERVIDORA	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	JANIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	106.352-9 A	31/05/2021	0394/2019

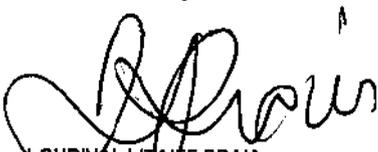
2. AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM à pedagoga efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas b, c, d e e, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e período especificado no quadro abaixo.

**AUTORIZAR FEM:
ASSESSORIA PEDAGÓGICA
SEMED/SEDE/DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL**

Nº	SERVIDORA	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ISLANDIA MENEZES DA SILVA	128.711-7 A	30/06/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de agosto de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0716/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19344.0.012987,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para os professores efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constante da tabela abaixo, lotado nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	MARIA DO SOCORRO MATIAS CASTRO DA SILVA	106.981-0 A	23/07/2021	0032/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de agosto de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0717/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19344.0.014762,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para a professora efetiva, investida em Função Especial do Magistério, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	MIRIAN CARDOSO PEREIRA	122.016-0 B	17/08/2021	0032/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0718/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

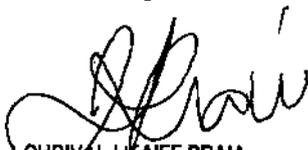
CONSIDERANDO o que consta no processo nº 2021.18000.19118.0.013598,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Portaria nº 0658/2021-SEMED/GSAF, publicada no DOM 5169, de 24/08/2021, que EXCLUIU o pagamento da Função Especial do Magistério – Carga Dobrada para a servidora HANNA BENACON MAIA matrícula 134.654-7 A do quadro de pessoal da SEMED.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0719/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2021.18000.19118.0.012752,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Portaria nº 0609/2021-SEMED/GSAF, veiculada no DOM 5156, de 05/08/2021, que EXCLUIU o pagamento da Função Especial do Magistério – Carga Dobrada, da servidora ANA CLÁUDIA GUEDES DE ANDRADE, matrícula 091.147-0 D, do quadro de pessoal da SEMED.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0720/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19344.0.014760,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM da professora efetiva, investida em Função Especial do Magistério, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

LOCALIDADE ESPECIAL 40 HORAS

Nº	SERVIDORA	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE
1	SONIA MARIA SILVA RIBEIRO	079.281-0 A	01/08/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0722/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19344.0.014758,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM da professora efetiva, investida em Função Especial do Magistério, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDORA	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE
1	SONIA MARIA SILVA RIBEIRO	079.281-0 A	01/08/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de agosto de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0723/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o artigo 34 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.014493,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM da professora efetiva, investida em Função Especial do Magistério, constante das tabelas abaixo, lotada nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

EXCLUIR FEM:
CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	MAIARA LUDMILA BOMFIM DOS SANTOS CORIOLANO	127.647-6 A	17/08/2021	0628/2021

INSTRUTORIA EDUCACIONAL

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	MAIARA LUDMILA BOMFIM DOS SANTOS CORIOLANO	127.647-6 A	17/08/2021	0628/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de agosto de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0725/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19332.0.013722,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para a professora efetiva, investida em Função Especial do Magistério, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	CLAUDIA AMELIA MOTA MOREIRA BARROS	121.853-0 A	09/08/2021	0608/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 31 de agosto de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0738/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que a justificativa de emergência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, caracterizado como serviço de natureza continuada, considerando suas especificidades, os quais objetivam manter condições de salubridade dos diferentes espaços das unidades educacionais urbanas;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa para limpeza e conservação com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos se destina tão somente a atender a situação emergencial;

CONSIDERANDO que está em curso o Processo nº 2021/4114/4147/00008, referentes ao objeto de contratação de empresa especializada na prestação de limpeza e conservação com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha das contratadas conforme Planilha Comparativa de Preços, constante dos autos;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2021.18000.18125.0.014892;

RESOLVE:

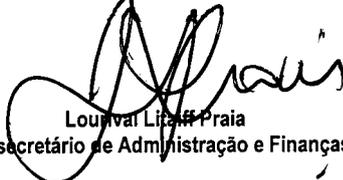
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa OURO PRETO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA - ME. para os LOTES 01 e 03 e da empresa SONIA MARIA BENEVIDES DA COSTA (SMB SERVIÇOS) para o LOTE 02, com vistas à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio diário para atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

II – CONTRATAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$11.903.887,47 (onze milhões, novecentos e três mil e quarenta e sete reais);

À consideração do Secretário Municipal de Educação - SEMED para ratificação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 31 de agosto de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

Pelo exposto RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

Manaus, 31 de agosto de 2021.


PAUDERCY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
2. **PARTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e a senhora abaixo identificada.
3. **OBJETO:** Readequar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado para os valores constantes da tabela abaixo, conforme autos do Processo n.º 2019.18000.18125.0.005018.
4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 8º, § 1º, cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.
5. **VIGÊNCIA:** a contar das datas especificadas na tabela abaixo.

**CONCEDER
 DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II**

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
PROF. SUBST. NMT/1/RDA/AU/20H					
1	ANA LUCIA CABRAL MIRANDA	082.897-1 C	5.063,16	29/11/2018	30/12/2018

Manaus, 24 de agosto de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a senhora abaixo relacionada no Anexo Único que integra este Extrato.
3. OBJETO: Dilação do prazo firmado mediante o Termo de Contrato de Prestação de Serviço, por tempo necessário e suficiente, até a data da realização da perícia médica no INSS.
4. FUNDAMENTAÇÃO: Cópia do documento de agendamento de perícia médica, no INSS, constante no Processo nº 2021.18000.18125.0.012311.
5. PRAZO: O prazo do contrato fica prorrogado pelo período 13/08/2021 a 16/11/2021.

Manaus, 28 de agosto de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H	
MATRICULA	NOME
120.181-6 B	MARIA ELIZABETE SOUZA DA SILVA

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Pessoal por tempo determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o senhor abaixo relacionado no Anexo Único que integra este Extrato.
3. OBJETO: Dilação do prazo firmado mediante o Termo de Contrato de Prestação de serviços, por tempo necessário e suficiente, até o término do Auxílio-doença concedido no INSS.
4. FUNDAMENTAÇÃO: Auxílio-doença concedido no INSS constante no processo nº. 2021.18000.19340.0.010394.
5. PRAZO: O prazo do contrato fica prorrogado pelo período 21/05/2021 a 31/12/2021.

Manaus, 28 de agosto de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H		
Nº	MATRICULA	NOME
1	124.181-8 A	FRANCISCO DE ASSIS DO CARMO BARBOSA

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a senhora abaixo relacionada no Anexo Único que integra este Extrato.
3. OBJETO: Dilação do prazo firmado mediante Termo de Contrato de Prestação de Serviços, por tempo necessário e suficiente, até a realização da Perícia médica no INSS.

4. FUNDAMENTAÇÃO: Cópia de documento de Agendamento de perícia médica no INSS, constante no Processo nº 2021.18000.19328.0.011968.
5. PRAZO: O prazo do contrato fica prorrogado pelo período 01/08/2021 a 01.09.2021.

Manaus, 30 de agosto de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H		
Nº	MATRICULA	NOME
01	132.423-3 A	MARIA MODESTA BRAGA DE SOUZA

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a senhora abaixo relacionada no Anexo Único que integra este Extrato.
3. OBJETO: Dilação do prazo firmado mediante o Termo de Contrato de Prestação de Serviço, por tempo necessário e suficiente, até o término do Auxílio-doença concedido no INSS;
4. FUNDAMENTAÇÃO: Documento de concessão de Auxílio-doença no INSS, constante no processo nº. 2021.18000.19340.0.003694;
5. PRAZO: O prazo do contrato fica prorrogado pelo período 16/03/2021 a 18/02/2022.

Manaus, 30 de agosto de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H		
Nº	MATRICULA	NOME
1	130.979-0 A	MARIA CLAUDETE QUIRINO RODRIGUES

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ADILA SOCORRO ZAU DA SILVA

ÓRGÃO: SEMED

CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO

SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 08 DE JULHO DE 2020

Adila Socorro Zau da Silva

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ALAIDE ROCHA DE MELO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 24 DE JUNHO DE 2020
Claide Rocha de Melo
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ANA PIETRINA NASCIMENTO ROCHA DE OLIVEIRA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01- CARRO HONDA/FIT LXMT - 2014/2015.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 16 DE JUNHO DE 2020
Ana Pietrina N.R. de Oliveira
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ALDECY DOS SANTOS BIZERRA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 07 DE Setembro DE 2020
Aldecy dos Santos Bizerra
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: AURICENIA BENICIO DE SOUZA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 08 DE SETEMBRO DE 2020
Auricenia Benicio de Souza
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ALESSANDRA BALBI DA SILVA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 01 DE SETEMBRO DE 2020
Alessandra Balbi da Silva
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: CELESTE NEVES DE OLIVEIRA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 17 DE JUNHO DE 2020
Celeste Neves de Oliveira
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ALTEMAR VIEIRA CONEUNDES
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 17 DE JUNHO DE 2020
Altemar Vieira Coneundes
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: CLARICE DE SOUZA OLIVEIRA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: AUXILIAR SERVICOS GERAIS/
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 03 DE Julho DE 2020
Clarice de Souza Oliveira
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: CLAUDENILSA SANTOS DE OLIVEIRA MENDONÇA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01- CASA ALVENARIA, RUA JEFFERSON PERES, 43 (MORADA SO SOL); 01- CASA ALVENARIA. AV. 07 DE SETEMBRO, 1326. 01- CARRO VOLKSWAGEM GOL, BRANCA, PLACA NOV 7046, 2010.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 15 DE JUNHO DE 2020
Claudenilisa Santos de Oliveira Mendonça
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: CLAUDIA MARIA SIMONETTI LEITE
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 08 DE setembro DE 2020
Claudia Maria Simonetti Leite
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: CRISTIANE HOLANDA DE OLIVEIRA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/4
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 08 DE setembro DE 2020
Cristiane Holanda de Oliveira
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: DARLY DA SILVA RODRIGUES
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: AUXILIAR SERVICOS GERAIS/
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01- CASA

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 08 DE Setembro DE 2020
Darly da Silva Rodrigues
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: GEYSA GIL DA SILVA LIMA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 08 DE setembro DE 2020
Geysa Gil da Silva Lima
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: GISELE REBELO GOMES EPIFANIO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 10 DE julho DE 2020
Gisele Rebele Gomes Epifanio
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JAILSON MAR PASSOS
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 09 DE SETEMBRO DE 2020

 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JAIME DELMIRO DE SOUZA FILHO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01- CASA NA RUA DA GLORIA, 164 - BAIRRO DA GLORIA. VALOR DE AQUISIAO R\$ 45.000,00.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 09 DE SETEMBRO DE 2020

 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JANDERLENE RODRIGUES DOS SANTOS
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
 SITUACÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01- CARRO FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, BRANCA, PLACA PHB 3218, 2014;
 01- CARRO FIAT IDEA ELX FLEX, BRANCA, PLACA 7246, 2007.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS, 08 DE julho DE 2020
Janderlene Rodrigues dos Santos
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JANES BEZERRA DE OLIVEIRA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUACÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS, 08 DE setembro DE 2020
Janes B. de Oliveira
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: LEINA MICHELLE BARRETO DE FREITAS
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
 SITUACÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS, 08 DE setembro DE 2020
Leina michelle Barreto de Freitas
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: LUCENY MERCES DOS SANTOS
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
 SITUACÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01- CARRO FIAT MOBI, PLACA 3573, 2018/2018
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS, 15 DE julho DE 2020
Luceny M. Santos
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: LUCIANA CHACON PAIXAO DE LIMA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUACÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS, 08 DE julho DE 2020
Luciana Paixão de Lima
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MARCILENE OLIVEIRA ENGELKE SANTOS
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUACÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS, 08 DE setembro DE 2020
Marcilene Oliveira Engelke Santos
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MARIA DE FATIMA MONTEIRO DE SOUSA CORDEIRO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
 SITUACÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01- CASA ALVENARIA, RUA CAJUARANA, 40 A - LIRIO DO VALE I
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS, 26 DE JUNHO DE 2020
Maria de Fátima Monteiro de Sousa Cordeiro
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO GOMES MAIA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROF. SUBST. NDR1/RDA/AU/4
 SITUACÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS, 08 DE setembro DE 2020
Maria do Socorro Gomes Maia
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MICHELLY DE ARAUJO CAMILO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 08 DE SETEMBRO DE 2020
Michelly de Araújo Camilo
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: TEREZINHA DA SILVA SAMPAIO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 08 DE Setembro DE 2020
Terezinha da Silva Sampaio
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: RENATA CALDAS REGO DE QUEIROZ
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRATIVO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 03 DE julho DE 2020
Renata Caldas Rego de Queiroz
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: THAMYRIS MONTEIRO DA SILVA ARAUJO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 08 DE setembro DE 2020
Thamyris Monteiro da Silva Araújo
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: SAMARA GREICY RODRIGUES DA SILVA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 08 DE Setembro DE 2020
Samara Greicy Rodrigues da Silva
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ZACARIAS MACEDO DOS SANTOS
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 8 DE setembro DE 2020
Zacarias Macedo dos Santos
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: SERGIO MARCELO PAIVA DA COSTA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 26 DE Junho DE 2020
Sergio Marcelo Paiva da Costa
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ZAQUEU NEVES DE SOUZA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01- CASA ALVENARIA, LOTE 14, QD. 31, BAIRRO NOVA MANAUS - IRANDUBÁ/AM.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 18 DE JUNHO DE 2020
Zaqueu Neves de Souza
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ERRATA

Errata ao Extrato do Contrato nº 033/2021, celebrado entre o Município de Manaus, através da SEMED e a empresa LAMPPIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA publicado em 27.08.2021 – Edição 5172, constante no Processo nº 2021.18000.19107.0.007346.

ONDE SE LÊ:

3. OBJETO: [...] conforme Ata de Registro de Preços nº 0001/2021 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD do Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2020 – CML/PM e demais documentos constantes no Processo nº 2021.18000.19107.0.007346.

LEIA-SE:

3. OBJETO: [...] conforme Ata de Registro de Preços nº 2020/0623 oriunda do Pregão Eletrônico nº 20190008 – ETICE/DITEC e demais documentos constantes no Processo nº 2021.18000.19107.0.007346.

Manaus, 31 de agosto de 2021.


PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação via memorando nº. 0154/2021 – DSAN - Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional / SEMASC;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Final do Departamento Jurídico da Comissão Municipal de Licitação/CML/PM de 24.08.2021, constante no Processo nº 2021.29000.29078.0.000682, relativo Pregão Eletrônico nº. 148/2021-CML/PM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimentos dos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório no tocante ao Pregão Eletrônico nº. 148/2021 - CML/PM, com deliberação final da Comissão Municipal de Licitação, contida no Parecer Final do Diretoria Jurídica/DJCML/PM de 24.08.2021;

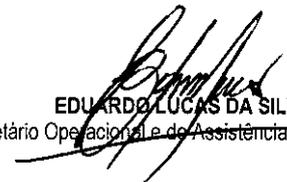
II – ADJUDICAR objeto do Pregão Eletrônico nº. 148/2021-CML/PM, referente à “Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, Composição: propano e butano, Características: retornável, Unidade de Fornecimento: cilindro com 45kg, Normas Técnicas: ABNT e ANP, 180 cilindros” para atender ao Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional – DSAN, à empresa KRG TEIXEIRA - ME, vencedora do certame, com valor apregoado de R\$ 73.620,00 (setenta e três mil seiscentos e vinte reais);

III – Publica-se no Diário Oficial do Município;

IV – Encaminhar o processo à Diretoria de Administração e Finanças, para demais providências.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 01 de setembro de 2021.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
 Subsecretário Operacional e de Assistência Social – SEMASC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

AUTO POSTO TURISMO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a LMO nº 333/2016 2ª RENOVAÇÃO sob o processo nº AMA2000045458, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis, com finalidade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – composto por 03 (três) tanques de armazenamento sendo 01(um) Pleno com capacidade individual para 30m³, 01 (um) Bipartido em 15/15 e 01 (um) Tripartido 10/10/10, totalizando volume de 90m³, com vencimento até 27/08/2023, sito na Av. Do Turismo, nº 6639 – Tarumã – Manaus/AM.

PG / 3964

CAP-10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA torna público que recebeu da SEMMAS a LMI nº 15/2020 – 1ª Renovação, sob o protocolo nº AMA2100049235, que autoriza a atividade Complexo habitacional e similares, com a finalidade de Implantação de um Condomínio Residencial Multifamiliar “PRIME ARENA” com área total de terreno de 5.073,30m² e área de construção de 10.552,48m², com validade até 22/06/2022, sito na Rua Coronel Teixeira, nº 6225, Ponta Negra, Manaus - Amazonas.

PG / 4179

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BARRA DO RIO NEGRO torna público que recebeu da SEMMAS, a LMO nº 122/2006-5 sob o processo nº 2021.15848.15858.0.000300, que autoriza a atividade Residencial Multifamiliar, com a finalidade de Condomínio Residencial Multifamiliar “BARRA DO RIO NEGRO”, com validade de 12 meses, sito na Av. Alameda Alaska, nº 14, Parque Itapuranga – Ponta Negra, Manaus/AM.

PG / 4110

MALBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu da SEMMAS a LMI nº 5/2019 – 2ª Renovação, sob o protocolo AMA2100049054, que autoriza a atividade Complexo habitacional e similares, com a finalidade de Implantação de um Condomínio Residencial Multifamiliar “SMART VISTA DO SOL II” composto de 18 torres, área total do terreno de 19.212,87m² e área de construção de 16.560,43m², com validade até 22/06/2022, sito na Rua Ilha Oregon, nº 61, Lírio do Vale, Manaus - Amazonas.

PG / 3921

MANAUARA IX EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA torna público que recebeu da SEMMAS a Licença Municipal de Instalação nº 011/2019-1 (1ª Alteração) sob o processo nº 2018.15848.15875.0.001068, que autoriza a atividade Residencial Multifamiliar, com a finalidade de Implantação de Condomínio Residencial Multifamiliar denominado "RESIDENCIAL TARUMÁ" com área total do terreno de 34.992,84 m² e área de construção de 28.946,03 m², com vencimento de 22/06/2023, sito na Avenida do Turismo, s/nº, Lote 54-02 – Tarumã – Manaus/AM.

PG/4319

PLASTI MANAUS RECICLAGEM DE PLASTICOS LTDA torna público que recebeu da SEMMAS a LMO N.º 62/2021-D sob o protocolo nº , AMP2100010040 que autoriza a atividade de Coleta e transporte de resíduo Classe II, com a finalidade de Coleta e transporte de resíduo Classe II na área urbana de Manaus pelo Veículo Volvo/2020, placa QZV-9F68. Com validade até: 02/07/2024, sito na Rua Adonias, 391 - Colônia Terra Nova - Manaus – AM.

PG/5438

CONDOMINIO GRAND PRIX torna público que recebeu da SEMMAS a LMO nº 290/2015 – 3ª Renovação sob o protocolo nº AMA2100050030, que autoriza a atividade Complexo habitacional e similares, com a finalidade de Condomínio Residencial Multifamiliar "GRAND PRIX", com validade até: 26/08/2022, sito na Av. Grande Otelo, nº 346 - Parque Dez de Novembro, Manaus – Amazonas.

PG/7911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL**

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 01/2021, celebrado em 02.08.2021.

2.CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC.

3.CONTRATADA: A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI.

4.OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada em serviços de aluguel de veículo automotor, disposto no Processo Administrativo nº 2021.35000.31032.0.007463 (VOLUME 1), sendo 06 (seis) veículos tipo hatch e 03 (três) veículos tipo pick-up, conforme Termo de Referência, constante nos referidos autos, para atender as necessidades, de forma emergencial, dos serviços prestados pela SEMACC, face as suas atribuições finalísticas, visando o interesse público.

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob a Nota de Empenho de nº 2021NE00190, emitida em 02/08/2021, no valor de R\$ 10.200,00 (Dez mil e Duzentos reais) à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 41101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL; Programa de Trabalho: 23.692.0138.2236.0000; Fonte: 01000000; Natureza de Despesa: 33903304 e a Nota de Empenho de nº 2021NE00191, emitida em 02/08/2021, no valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos reais) à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 41101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL; Programa de Trabalho: 23.692.0138.2236.0000; Fonte: 01000000; Natureza de Despesa: 33903307, remanescendo o valor de R\$ 116.920,56 (Cento e dezesseis mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) a ser empenhado no restante da contratação.

6.PRAZO: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a contar da data de 02/08/2021, e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.

7.VALOR: O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 140.620,56 (cento e quarenta mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

8.FUNDAMENTO:

Decorre do despacho autorizativo do Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal, das Justificativas apresentadas, do Despacho de Dispensa de Licitação Publicado no DOM Edição nº 5153, Página 18 e Parecer nº 33/2021 – ASSTEC/JURIDICA/SEMACC, Nota Técnica e CONVALIDAÇÃO da Presidência da Comissão Municipal de Licitação - CML e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 2021.35000.31032.0.007463 (VOLUME 1).

Manaus, 02 de agosto de 2021.



RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal - SEMACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 199 / 2021 - SEMINF/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 1.694, de 09.09.93, alterado pelo Decreto nº 2.772 de 28.03.95, alterado pelo Decreto 2.990 de 20.09.95, alterado pelo Decreto nº 4.853 de 08.02.2000, alterado pelo Decreto 5.473 de 22.02.2001, alterado pelo Decreto 5.706 de 18.07.2001, alterado pelo Decreto 5.932 de 21.11.2001, alterado pelo Decreto 7.277 de 07.05.2004, alterado pelo Decreto 8.471 de 19.05.2006 que institui Comissão Especial no âmbito da SEMOSBH, alterada pela Lei 1.314 de 4.3.09, combinado com os Decretos 0147, de 5.6.09 e Decreto 0182, de 25.6.09, que criou a SEMINF, alterado pelo Decreto nº 0309 de 5-10-09, alterado pelo Decreto nº 1.164 de 25-08-2011,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, como Membro da Comissão Especial SEMINF, a senhora abaixo relacionada:

Nome	Valor	A Contar
ELLEN JULIANA DO CARMO SALES COSTA	1.000,00	01.09.2021

CUMPRE-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 30 de agosto de 2021.



MARCOS ROTTA
Vice-Prefeito
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 200 / 2021 - SEMINF/GS

O SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o gozo das férias dos servidores da Secretaria de conformidade com a realidade das suas lotações,

RESOLVE:

ALTERAR a Escala de Férias dos servidores da SEMINF, referente ao exercício 2020/2021, encaminhada através da Portaria nº 148/2020-SEMINF/GS, publicada no DOM 4979, de 03.12.2020, a saber:

Matrícula	Nome	Mês escolhido	
		1/3	Gozo
133.372-0A	HUMBERTO DA PENHA GOMES	SET	OUT
082.626-0B	OZIAS DA CRUZ BARBOSA	SET	OUT

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Manaus, 1º de setembro de 2021.

VALCIRLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 092/2021-GPRES/IMPLURB

O DIRETOR PRESIDENTE, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, Autarquia Municipal integrante da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Manaus, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 004/2019-GPRES/IMPLURB, publicada no DOM Edição nº 4514 de 10 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

I – ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio, com o objetivo de realizar levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no âmbito do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB, indicando os servidores relacionados abaixo:

Servidor(a):	Função:
Regina Angelina Dias Mourched	Presidente
Adalmir Mendes de Carvalho	Membro
Elisângela de Lima Ferreira	Membro
Nayane Freitas do Monte Reis	Membro
Tarciana Mota Alexandre	Membro
Raimunda Cláudia Frazão de Souza	Membro

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos de 01/01/2021.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 27 de agosto de 2021

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor/Presidente
IMPLURB

PORTARIA Nº 093/2021-GPRES/IMPLURB

O DIRETOR PRESIDENTE, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº3.728, de 29/06/2017, publicado no DOM Edição nº4155, da mesma data, que institui no âmbito das autarquias, fundações e órgão integrantes do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Recebimento de Materiais o Sistema de Estoque de Material, disponibilizado na web através do endereço eletrônico <http://sistemaspm.manaus.am.gov.br>, que passa a ser de utilização obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, servindo como base para as futuras aquisições;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 015/2019-GPRES/IMPLURB, publicada no DOM Edição nº 4357 de 12 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

I – ALTERAR a composição da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, que passa a vigorar com os seguintes membros:

MEMBROS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

SERVIDORES:	MATRÍCULA:	FUNÇÃO:
Cilene Alves de Sena	114.309-3A	Membro
Adalmir Mendes de Carvalho	114.362-0A	Membro
Regina Angelina Dias Mourched	114.386-7A	Membro
Tarciana Mota Alexandre	110.165-0E	Membro

MEMBROS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

SERVIDORES:	MATRÍCULA:	FUNÇÃO:
Raimunda Cláudia Frazão de Souza	114.328-0A	Gestor/ Membro
Cilene Alves de Sena	114.309-3A	Membro
Adalmir Mendes de Carvalho	114.362-0A	Membro
Nayane Freitas do Monte Reis	110.260-5F	Membro
Regina Angelina Dias Mourched	114.386-7A	Membro
Tarciana Mota Alexandre	110.165-0E	Membro
Ronaldo Pereira da Silva	107.377-0H	Membro

II – ESTABELECEM que, no caso de recebimento de serviços específicos, o IMPLURB poderá emitir Portaria com a indicação de outros técnicos;

III – DETERMINAR que na situação de impedimento do membro provisório, um dos membros definitivos assumirá as funções do mesmo;

IV – ESTABELECEM que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada;

V – REVOGAR as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 27 de agosto de 2021


CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
 Diretor/Presidente
 IMPLURB

PORTARIA Nº 094/2021-PRES/IMPLURB

O DIRETOR PRESIDENTE, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, Autarquia Municipal integrante da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Manaus, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 2.635, de 05 de novembro de 2013, que Dispõe sobre o Regimento Interno deste Instituto, publicado no DOM n.º 3286, de 05 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 2021.00796.00824.0.000224,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor OLIVALDO PATRÍCIO DE MACEDO DA COSTA, matrícula nº 080.384-7H, para exercer a Função Gratificada 2, simbologia FG-2, a contar de 01-07-2021, pertencente a Estrutura Organizacional deste Instituto.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 01 de setembro de 2021.


CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
 Diretor/Presidente
 IMPLURB

Consulte o DOM
 pela Internet
 clicando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br



MANAUS PREVIDÊNCIA

(*) PORTARIA N.º 407/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que específica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 445/2021-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.17848.17894.0.000521, em 05.07.2021, resolve,

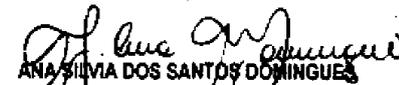
I – CONCEDER pensão por morte, a contar de 02.07.2021, nos termos dos artigos 8º, inciso I, §§ 1º, 4º e 5º, 11, 27, inciso II, alínea “a”, 41, inciso I, 42, inciso IV, e 47, § 2º, inciso IV, alínea “c”, item 6, todos da Lei Municipal nº 870/05, de 21.07.2005, c/c o artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a JOSELI GONÇALVES DA SILVA, na condição de companheira do ex-segurado MARIO JORGE CORREA, falecido em 18.05.2021, aposentado no cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº 013.486-4 D, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do Fundo Financeiro do Município de Manaus, e ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R\$ 3.718,69 (três mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Proventos	Lei nº 10.887, de 18.06.2004.	R\$ 3.718,69
Valor Total dos Pensionamentos		R\$ 3.718,69

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de julho de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

(*) Republicada integralmente por sido publicada com incorreções no DOM de 19 de julho de 2021, Edição 5143, páginas 13/14.

(*) PORTARIA N.º 409/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que específica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Laudo da Junta Médico-Pericial do Município, emitido em 11.06.2021,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 451/2021-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.01637.01412.0.002280, em 05.05.2021, resolve,

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 11.06.2021, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o artigo 28, § 1º, primeira parte, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora INEIDA DE OLIVEIRA FREITAS DOS SANTOS, no cargo de Assistente em Saúde – Técnico em Enfermagem D-04, matrícula 111.688-6 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com os proventos mensais de R\$ 1.415,32 (mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e dois centavos), a serem custeados pelo Fundo Financeiro do Município de Manaus, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019.	R\$ 2.635,33
Total		R\$ 2.635,33
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 2.789,88
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 2.789,88
Valor do Provento Apurado	Na fração de 5.555/10.950 multiplicada pelo valor base para cálculo do benefício, nos termos do § 3º, do art. 40, da Constituição Federal/1988 c/c o art. 55 da Lei nº 870/05.	R\$ 1.415,32
Valor Total dos Proventos		R\$ 1.415,32

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de julho de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

(*) Republicada integralmente por ter sido publicada com incorreções no Diário Oficial do Município de Manaus, Edição nº 5143, de 19.07.2021, páginas 14/15.

(*) PORTARIA N.º 439/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 465/2021-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.01637.01412.0.003102, em 10.06.2021, resolve,

APOSENTAR, por idade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 31, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora MARIA LETICIA SILVA DE SOUZA, no cargo de Especialista em Saúde – Farmacêutico com Esp. em Análises Clínicas – E-06, matrícula 109.721-0 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com os proventos mensais de R\$ 4.326,34 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), custeados pelo Fundo Financeiro do Município de Manaus, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019.	R\$ 8.029,75
Total		R\$ 8.029,75
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 8.362,47
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 8.362,47
Valor do Provento Apurado	Na fração de 5.665/10.950 multiplicada pelo valor base para cálculo do benefício, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88 c/c o art. 55 da Lei nº 870/2005.	R\$ 4.326,34
Valor Total dos Proventos		R\$ 4.326,34

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de julho de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

(*) Republicada integralmente por ter sido publicada com incorreções no Diário Oficial do Município de Manaus, Edição nº 5149, de 27.07.2021, página 29.

PORTARIA N.º 533/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 541/2021-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.18000.18125.0.008654, em 09.06.2021, resolve,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 51 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora EUNICE CRISTINA REGO DINELLY, no cargo de Professor Nível Médio 20H 3-B, matrícula 079.400-7 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com os proventos mensais de R\$ 2.902,71 (dois mil, novecentos e dois reais e setenta e um centavos), a serem custeados pelo Fundo Financeiro do Município de Manaus, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.458, de 13.06.2019.	R\$ 2.902,71
Valor Total dos Proventos		R\$ 2.902,71

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 534/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que específica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 538/2021-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.18000.19332.0.010013, em 30.06.2021, resolve,

APOSENTAR, por idade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 31, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora LILIAM BERNARDO RAMOS, no cargo de Professor Nível Médio 20H 2-A, matrícula 076.152-4 B, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com os proventos mensais de R\$ 1.237,47 (mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), custeados pelo Fundo Financeiro do Município de Manaus, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.458, de 13.06.2019.	R\$ 2.291,42
Total		R\$ 2.291,42
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 2.375,57
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 2.375,57
Valor do Provento Apurado	Na fração de 5.704/10.950 multiplicada pelo valor médio apurado, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88 c/c art. 55 da Lei nº 870/2005.	R\$ 1.237,47
Valor Total dos Proventos		R\$ 1.237,47

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 535/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que específica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 548/2021-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.18000.19328.0.010627, em 08.07.2021, resolve,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, § 5º (especial), da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 30, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora DEUSELICE PAIVA PEREIRA, no cargo de Professor Nível Superior 40H 1-C, matrícula 115.405-2 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com os proventos mensais de R\$ 3.753,61 (três mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), a serem custeados pelo Fundo Financeiro do Município de Manaus, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 40H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.458, de 13.06.2019.	R\$ 3.953,22
Total		R\$ 3.953,22
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 3.753,61
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 3.753,61
Valor Total dos Proventos		R\$ 3.753,61

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 536/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que específica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 549/2021-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.18000.18125.0.003306, em 18.03.2021, resolve,

APOSENTAR, por idade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 31, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora MARIA FLORA PEREIRA CAVALCANTE, no cargo de Professor Nível Médio 20H 1-F, matrícula 103.360-3 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com os proventos mensais de R\$ 1.389,48 (mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), custeados pelo Fundo Financeiro do Município de Manaus, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.458, de 13.06.2019.	R\$ 2.159,88
Total		R\$ 2.159,88
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 2.532,42
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 2.532,42
Valor do Provento Apurado	Na fração de 6.008/10.950 multiplicada pelo valor base para cálculo do benefício, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88 c/c art. 55 da Lei nº 870/2005.	R\$ 1.389,48
Valor Total dos Proventos		R\$ 1.389,48

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 537/2021 – GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 542/2021-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.01637.01412.0.003839, em 05.07.2021, resolve,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora ARLENE GOMES RIBEIRO, no cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar Administrativo C-10, matrícula 063.928-1 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com os proventos mensais de R\$ 2.966,09 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e nove centavos), a serem custeados pelo Fundo Financeiro do Município de Manaus, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019.	R\$ 2.966,09
Valor Total dos Proventos		R\$ 2.966,09

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de agosto de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 538/2021 – GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 546/2021-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.01637.01412.0.004304, em 26.07.2021, resolve,

APOSENTAR, por idade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, c/c o artigo 31, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora NIVEA MARIA PEDROSA MARQUES, no cargo de Especialista em Saúde – Farmacêutico com Esp. em Análises Clínicas – E-05, matrícula 065.382-9 B, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com os proventos mensais de R\$ 4.546,36 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), custeados pelo Fundo Financeiro do Município de Manaus, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019.	R\$ 7.872,31
Total		R\$ 7.872,31
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 7.850,91
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 7.850,91
Valor do Provento Apurado	Na fração de 6.341/10.950 multiplicada pelo valor base para cálculo do benefício, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88 c/c o art. 55 da Lei nº 870/2005.	R\$ 4.546,36
Valor Total dos Proventos		R\$ 4.546,36

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de agosto de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência



SAMU
192

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 171/2021-CML/PM
(Processo n. 2021/16330/20696/00045 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de material elétrico (kit barramento, interruptor, tomada, plugue e outros), para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 172/2021-CML/PM
(Processo n. 2021/16330/20696/00047 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de material hidráulico (bolsa de ligação, luva, válvula e outros), para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 173/2021-CML/PM
(Processo n. 2021/16330/20696/00054 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual contratação de serviços de agenciamento de apresentações artísticas, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Editais disponíveis: a partir do dia 03/09/2021 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 20/09/2021 às 09h45.
Início das sessões: dia 20/09/2021 às 10h00.

Maiores informações:

Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 01 de setembro de 2021.


RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE REVOGAÇÃO

(Processo n. 2021/16330/20696/00052 – UGCM/SEMAD)

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO N. 156/2021 – CML/PM (SEMEF), cujo objeto consiste na "Eventual fornecimento de material para pavimentação asfáltica (Asfalto Diluído de Petróleo CM-30 e Emulsão Asfáltica Catiônica RR-2C), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF, através de Registro de Preços" será REVOGADO, conforme Despacho do Presidente desta Subcomissão.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h (horário de Brasília), e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 01 de setembro de 2021.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

**AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS
DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, a Retificação do Resultado do Julgamento das Documentações de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS N. 010/2021 - CML/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO DO CERCAMENTO DO PARQUE DO IDOSO E FUNDAÇÃO DR. THOMAS, DEMOLIÇÃO DA GUARITA EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NO ACESSO PELA RUA MACEIÓ – FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS (FDT).

HABILITADAS: AF CONSTRUTORA LTDA; AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI; AVANÇO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI; C T COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA; CONSTRUTORA SMART LTDA; CONSTRUTORA TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; DANILU CONSTRUÇÕES LTDA; FSB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI; H N LEITE EIRELI; HTA ENGENHARIA EIRELI; J M T AGROPECUÁRIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; JPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA; MCCA CONSTRUTORA EIRELI; METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA; MS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA; OLIVEIRA E LIMA CONSTRUÇÃO LTDA; PÁDUA ENGENHARIA EIRELI; PRATA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; PREDIAL CONSTRUÇÕES EIRELI; RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; SANTA RITA ENGENHARIA LTDA; SIMONETO MULTI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA; SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e WD ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

INABILITADAS: ARL ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI; FÁBIO NICÁCIO DA SILVA; NORTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; R S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI e RHODIUM ENGENHARIA – EIRELI.

A contar da publicação do presente Aviso, abre-se o prazo recursal para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei n. 8.666/93.

A Ata de Retificação do Julgamento da Documentação de Habilitação encontra-se a disposição dos interessados na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Av. Constantino Nery, 4080 – Chapada, no horário das 8h às 14h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefones (92) 3215-6333 / 6376 ou e-mail cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 01 de setembro de 2021.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Publicações Diversas

D L DE SOUZA E COMPANHIA LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso de Recurso Hídrico nº 309/2021, que autoriza a captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Rodoviária BR-174, Km 203, Zona Rural, comunidade Abonari, nas coordenadas geográficas: 01°19'07,1"S e 60°23'12,4"W, Presidente Figueiredo-AM, com validade de 05 anos.

PG / 4693

QUÍMICA CREDIE LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso de Recurso Hídrico nº 307/2021, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada Av. Abiurana, nº 585, Distrito Industrial I, nas coordenadas geográficas: 03°06'55,290"S e 59°57'46,008"O, Manaus- AM, com validade de 05 anos.

PG / 4661

NOVAMED FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 160/14-05, que autoriza a fabricação de medicamentos e a operação de 03 Subestações de geração de energia elétrica de alta potência, abaixadoras de 69 kV para 13,8kV, com capacidade de 10/12,5MVA, localizada na Av. Torquato Tapajós, nº 17.703, Área de Transição Urbana, no Município de Manaus-AM, para Indústria de Produtos Farmacêuticos, com validade de 05 anos.

PG / 5296

OZIEL MUSTAFA DOS SANTOS & CIA LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 258/00-18, que autoriza a guarda, manutenção, reparos de balsas, empurradores fluviais motores para embarcações, localizada na Rua Nelson Rodrigues, nº 105, Compensa, no Município de Manaus - AM, para Comercio e Serviços com validade de 05 anos.

PG / 6171

**Consulte o DOM
pela Internet
clikando em
Diário Oficial**



www.manaus.am.gov.br

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às 14 horas no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

Durante a pandemia do novo
Coronavírus, somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

TADEU DE SOUZA SILVA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DULCINEA ESTER DE ALMEIDA MOTTA
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOÃO MENDES DA FONSECA JÚNIOR
Secretário Extraordinário

MARCO AURELIO DE LIMA CHOY
Procurador Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

EMERSON CASTRO QUARESMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAJE
Secretária Municipal de Saúde

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

JANE MARA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura,
Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso
"Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com